DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Atos de Pessoal 4
Nomeação 4

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 6
Atos de Pessoal 6
Nomeação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.591 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2.023.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o qual dispõe que todas as unidades escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO a importância do calendário escolar como um instrumento para a organização e o desenvolvimento das atividades escolares na Rede Municipal de Ensino, objetivando garantir a todos os estudantes aprendizagem de excelência e a conclusão de todas as etapas da educação básica na idade certa;

RESOLVE:

Artigo 1º – As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverão organizar o calendário escolar do ano de 2.023 de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino da educação básica.

§ 1º – Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos e, sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas que visem à efetiva aprendizagem.

§ 2º – Os dias letivos constantes da programação do calendário que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos nos períodos destinados ao recesso escolar, aos sábados ou às férias, nesta ordem.

§ 3º – É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

Artigo 2º – Na elaboração do calendário para o ano letivo de 2.023, as escolas deverão observar:

I – início do ano letivo:

a) 25 de janeiro para a Educação Infantil de 0 a 5 anos;

b) 1º de fevereiro para o Ensino Fundamental, Ensino Médio Profissional e EJA anos iniciais;

II – encerramento do 1º semestre em 30 de junho para todas as etapas de ensino;

III – início do 2º semestre em 25 de julho para todas as etapas de ensino;

IV – término do ano letivo em 20 de dezembro para todas as etapas de ensino;

V – férias docentes: de 02 a 16 de janeiro e de 03 a 17 de julho para todas as etapas de ensino;

VI – recessos escolares:

a) de 17 a 19 de janeiro, 20 e 21 de fevereiro, de 18 a 23 de julho e de 21 a 31 de dezembro para a Educação Infantil de 0 a 5 anos;

b) de 17 a 26 de janeiro, 20 e 21 de fevereiro, de 18 a 23 de julho e de 21 a 31 de dezembro para o Ensino Fundamental, Ensino Médio Profissional e EJA anos iniciais;

VII – 1º bimestre:

a) de 25 de janeiro a 21 de abril para a Educação Infantil de 0 a 5 anos;

b) de 1º de fevereiro a 21 de abril para o Ensino Fundamental, Ensino Médio Profissional e EJA anos iniciais;

VIII – 2º bimestre: de 24 de abril a 30 de junho para todas as etapas de ensino;

IX – 3º bimestre: de 25 de julho a 06 de outubro para todas as etapas de ensino;

X – 4º bimestre: de 09 de outubro a 20 de dezembro para todas as etapas de ensino,

Artigo 3º – O calendário escolar do ano letivo de 2.023 deverá contemplar as seguintes atividades:

I – Planejamento, Replanejamento, Formação e Organização Escolar, em períodos não letivos:

a) dias 20, 23 e 24 de janeiro, 22 de fevereiro e 24 de julho para a Educação Infantil de 0 a 5 anos;

b) dias 27, 30 e 31 de janeiro, 22 de fevereiro e 24 de julho para o Ensino Fundamental, Ensino Médio Profissional e EJA anos iniciais;

II – Orientação e Acolhimento: dia 25 de janeiro para a Educação Infantil de 0 a 5 anos e dia 1º de fevereiro para o Ensino Fundamental, Ensino Médio Profissional e EJA anos iniciais;

III – Reuniões de Conselho de Ano/Série, em dias que poderão ser considerados letivos caso contem com a participação de discentes:

a) 1ª reunião: 24 de abril;

b) 2ª reunião: 30 de junho;

c) 3ª reunião: 06 de outubro;

d) 4ª reunião: 1º de dezembro.

IV – Semanas de Estudos Intensivos para as etapas do Ensino Fundamental, Médio Profissional e EJA anos iniciais, com o objetivo de recuperar e aprofundar aprendizagens essenciais para o percurso educacional dos alunos, mediante as atividades e à avaliações diagnósticas realizadas no decorrer do ano letivo:

a) 24 a 28 de abril;

b) 25 a 28 de julho;

c) 09 a 16 de outubro;

d) 04 a 15 de dezembro.

V – Atividades Culturais: 21 de abril, 07 de setembro e 20 de novembro para todas as etapas de ensino.

VI– Reuniões de Pais;

VII – Reuniões da Associação de Pais e Mestres;

VIII – Reuniões do Conselho de Escola.

§ Único – As datas previstas no inciso III deste artigo para a realização de dos Conselhos de Ano/Série poderão ser alteradas quando não for possível sua realização.

Artigo 4º – As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal nº. 9.394/1996.

§ Único – O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar as atividades a que se refere o caput deste artigo, acarretará em ausência, conforme legislação pertinente.

Artigo 5º – O calendário escolar deverá ser ratificado pelo Conselho de Escola de modo a assegurar a compatibilização com a proposta pedagógica da escola, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Educação e a legislação pertinente, ser encaminhado posteriormente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 12 de janeiro de 2.023 e depois submetido à análise e manifestação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e homologação do Dirigente Regional de Ensino.

§ 1º – O calendário escolar da educação infantil, à exceção, será homologado pela responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º – No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetido à apreciação e a nova homologação da responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Educação Infantil) e do Dirigente Regional de Ensino, após a análise e a manifestação do Supervisor de Ensino da unidade escolar.

Artigo 6º – Para cumprimento do disposto neste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá publicar instruções complementares que se fizerem necessárias.

Artigo 7º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e será afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de janeiro de 2.023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 1.071, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE COLINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Diab taha, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 2.813 de 08 de julho de 2010, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Cultura para o Biênio 2023/2024, os seguintes membros:

1) Representantes do Poder Executivo:
Gilberto Gonçalves – RG. 28.075.820-0 – ***Titular***
Luana Nayara Barrera de Oliveira – RG. 40.969.384-4 – ***Suplente***

2) Representantes do Poder Legislativo:
Luiz Gustavo Simionato Tomaz Ferreira – RG. 45.758.282-0 – ***Titular***
Antônio Muniz – RG. 18.097.845-7 – ***Suplente***

3) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Elizabete Milani Neme – RG. 16.375.970-4 – ***Titular***
Eliana Cristina Rita – RG. 46.230.215-5 – ***Suplente***

4) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo:
Renato Teixeira Rodrigues – RG. 49.061.959-9 – ***Titular***
Lucas Flávio Cruvinel – RG. 30.601.827-5 – ***Suplente***

5) Representantes do Poder Público: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:
Renata Martins Giacometti – RG. 16.376.515 – ***Titular***
Ana Paula Ramos – RG. 30.752.513-2 – ***Suplente***

6) Representantes do Fundo Social de Solidariedade:
Lóide Ferreira Rosa Fernandes – RG. 16.376.509-1 – ***Titular***
Adriana Carla Vaz Faria – RG. 25.313.691-X – ***Suplente***

7) Representantes das Artes Cênicas:
Thiago Carlos Borges Lopes Maciel – RG. 44.893.818-2 – ***Titular***
Carlos Hernando Figueira – RG. 27.070.180-9 – ***Suplente***

8) Representantes das Artes Plásticas:
Jane Antonia Carvalho Vieira – RG. 21.243.867-0 – ***Titular***
Luciana de Oliveira Bernardo – RG. 28.504.926-4 – ***Suplente***

9) Representantes do Audiovisual:
Marcos Rafael Lima – RG. 43.154.065-2 – ***Titular***
Aislan Augusto da Silva – RG. 33.897.579-2 – ***Suplente***

10) Representantes das Culturas Populares:
Suzana Jirardi Rajab – RG. 14.874.729-2 – ***Titular***
Marisabel Gonçalves Moreira Fertonani – RG. 42.312.764-0 – ***Suplente***

11) Representantes da Literatura:
Larissa de Oliveira Bernardo – RG. 48.501.749-0 – ***Titular***
Maria de Fátima da Silva – RG. 24.599.144-X –

Suplente

12) Representantes da Música:

Raphael da Silva Ferreira – RG. 40.475.246-9 – ***Titular***

Ricardo Faria – RG. 23.937.726-6 – ***Suplente***

Artigo 2º - Os nomeados acima não serão remunerados e os seus exercícios serão considerados de relevância para a Comunidade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário, procedendo-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 30 de dezembro de 2.022.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA N.º 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora Laura Carolaine de Oliveira – portadora do Registro Geral n.º 58.160.918-9, 21.ª classificada pelo Concurso Público n.º 02/2018, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Gari (varredor de ruas), lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, das segundas as sextas-feiras no horário das 7h00min às 13h00min e aos sábados no horário das 7h00min às 12h00min.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial I, Faixa 1 - Referência Piso "P 01", da Lei Complementar n.º 186/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 04 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de Janeiro de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora Elaine Barboza de Oliveira – portadora do Registro Geral n.º 36.029.104-1, 22.ª classificada pelo Concurso Público n.º 02/2018, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Gari (varredor de ruas), lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, das segundas as sextas-feiras no horário das 7h00min às 13h00min e aos sábados no horário das 7h00min às 12h00min.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial I, Faixa 1 - Referência Piso "P 01", da Lei Complementar n.º 186/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 04 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de Janeiro de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de

São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, a Senhora Daiana Cristina de Souza Pereira – portadora do Registro Geral n.º 45.719.070-X, 24.ª classificada pelo Concurso Público n.º 02/2018, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Gari (varredor de ruas), lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, das segundas as sextas-feiras no horário das 7h00min às 13h00min e aos sábados no horário das 7h00min às 12h00min.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial I, Faixa 1 - Referência Piso "P 01", da Lei Complementar n.º 186/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 04 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de Janeiro de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 013, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, o Senhor Jonathan Alves Ribeiro – portador do Registro Geral n.º 46.235.688-7, 25.ª classificada pelo Concurso Público n.º 02/2018, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Gari (varredor de ruas), lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2.º - O funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, das segundas as sextas-feiras no horário das 7h00min às 13h00min e aos sábados no horário das 7h00min às 12h00min.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial I, Faixa 1 - Referência Piso "P 01", da Lei Complementar n.º 186/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 04 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de Janeiro de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 014, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - NOMEAR, em estágio probatório, o Senhor Jonata Adrian de Castro da Silva – portador do Registro Geral n.º 45.606.677-9, 22.º classificado pelo Concurso Público n.º 02/2018, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo I junto à EMEI "Profª Maria Aparecida Zanette de Camargo" – bairro Jardim Santa Lúcia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - O funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 04 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de Janeiro de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina – SAAEC, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

Art. 1.º - NOMEAR, o Senhor MAICON CLEBER DE OLIVEIRA BARBOSA - portador da Cédula de Identidade - RG n.º 49.050.006-7 SSP/SP, 8.º candidato aprovado e classificado pelo Concurso Público n.º 01/2018, para exercer as atribuições inerentes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, lotado nesta Autarquia Municipal de Colina.

Art. 2.º - O funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial I, Faixa 1 - Referência Piso "P 01", da Lei Complementar n.º 104/2.007.

Art. 4.º- As despesas decorrentes da nomeação ora estabelecida nessa Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 04 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo-se proceder às anotações e providências de estilo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, 02 de Janeiro de 2023.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE
Diretor do SAAEC

Cópias registradas, arquivadas e afixadas no Quadro de avisos desta Autarquia/SAAEC, na mesma data.

PATRÍCIA PARO RODRIGUES
Responsável pelos expedientes e registros dos Atos Administrativos

.....

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina – SAAEC, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

Art. 1.º - NOMEAR, o Senhor RUBENS RODRIGUES JUNIOR - portador da Cédula de Identidade - RG n.º 48.213.010-6 SSP/SP, 7.º candidato aprovado e classificado pelo Concurso Público n.º 01/2018, para exercer as atribuições inerentes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, lotado nesta Autarquia Municipal de Colina.

Art. 2.º - O funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial I, Faixa 1 - Referência Piso "P 01", da Lei Complementar n.º 104/2.007.

Art. 4.º- As despesas decorrentes da nomeação ora estabelecida nessa Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 04 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo-se proceder às anotações e providências de estilo.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, 02 de Janeiro de 2023.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE
Diretor do SAAEC

Cópias registradas, arquivadas e afixadas no Quadro de avisos desta Autarquia/SAAEC, na mesma data.

PATRÍCIA PARO RODRIGUES
Responsável pelos expedientes e registros dos Atos Administrativos

.....